

GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MOBILIDADE

GUIA ORIENTADOR DE CANDIDATURA

PROGRAMAS DE MOBILIDADE DE ESTUDANTES

ERASMUS+ / AÇÃO1

2025/2026

SUMÁRIO

- 1. GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MOBILIDADE (GRIM)**
- 2. CONDIÇÕES PARA A MOBILIDADE DE ESTUDANTES**
- 3. PROGRAMA ERASMUS+ /AÇÃO 1**

1. GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E MOBILIDADE (GRIM)

O Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade da ESEL (GRIM) tem como missão dinamizar a mobilidade/intercâmbio da população escolar (docentes, discentes e não docentes) a fim de proporcionar o desenvolvimento de competências pessoais e profissionais conducentes à evolução da disciplina de Enfermagem, ou seja, a adequação dos cuidados de saúde à pessoa, ser único e indivisível, no seu continuum de vida.

Os objetivos do GRIM:

- Promover a mobilidade de estudantes, professores e funcionários não docentes, como forma de conhecimento das diferentes realidades socioculturais com implicações na área da saúde;
- Apoiar programas de intercâmbio de nível internacional conducentes ao desenvolvimento do conhecimento da disciplina de Enfermagem;
- Favorecer as relações internacionais no domínio da saúde, especificamente na área de Enfermagem que proporcionem o conhecimento dos diferentes contextos científicos, pedagógicos, culturais e sociais com implicação na formação de enfermeiros.

LOCAL: ESEL – Pólo Calouste Gulbenkian

CONTACTOS:

Coordenadora do Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade e do Programa Erasmus+

Prof. Cláudia Bacatum – coordenacaoerasmus@esel.pt

Secretariado e Assessoria do Gabinete das Relações Internacionais e Mobilidade

Dr.^a Helena Bronze – gri@esel.pt

2. CONDIÇÕES PARA A MOBILIDADE DE ESTUDANTES

A Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL) tem protocolos e acordos bilaterais com Instituições do Ensino Superior (IES) estrangeiras que facilita a mobilidade de estudantes para realização de períodos de estudo integrado no Plano de Estudos do CLE da ESEL.

O período de mobilidade na Instituição de Ensino Superior de acolhimento é reconhecido pela ESEL, desde que corresponda ao plano de aprendizagem, previamente, definido em contrato de aprendizagem.

O estudante da ESEL interessado em realizar mobilidade **deve**:

- Informar-se sobre:
 - Processo e prazos de candidatura;
 - Instituições de Ensino Superior estrangeiras com as quais a ESEL tem Acordos Inter-Institucionais.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA MOBILIDADE DE ESTUDANTES

- O estudante deve ser nacional, de um país membro da União Europeia ou de outra nacionalidade, mas inscrito na ESEL e a frequentar o Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- Nunca ter beneficiado de um programa de mobilidade promovido pelo GRIM / ESEL;
- Os estudantes da ESEL só podem concorrer aos programas de mobilidade para o ano letivo em que estejam a frequentar o **3º e 4º ano** do Curso de Licenciatura em Enfermagem;
- Os estudantes da ESEL **só se podem candidatar a um dos programas de mobilidade**.

PROCESSO DE CANDIDATURA

O estudante **tem de**:

- **Conhecer na íntegra** o “Guia Orientador de Candidatura ao Programa de Mobilidade Erasmus+”;
- Conhecer a forma como é realizado o processo de seriação e critérios aplicados;
- Formalizar a candidatura dentro do prazo definido, através de um formulário próprio *on-line*;
- Ser sujeito ao processo de seriação para realização de mobilidade de estudantes.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Não ter unidades curriculares (UC'S em atraso);
- Média de Curso à data da candidatura;
- Domínio da língua (inglesa / espanhola) se candidatura ao Programa Erasmus+;
- À data da mobilidade ter "(...) *no mínimo, 57 ECTS realizados na área científica de Enfermagem.*" (Ponto 2 do artº 15 do Regulamento de frequência, avaliação, precedência, prescrição e transição de ano).
- Em caso de empate dar-se-á preferência alunos bolseiros do NAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO

- Apreciação da candidatura;
- Seriação dos estudantes a partir dos critérios de seleção;
- Divulgação da lista provisória dos estudantes admitidos;
- Período de trocas;
- Divulgação da lista definitiva dos estudantes admitidos.

CALENDÁRIO

Período de Candidaturas	17 a 28 de fevereiro de 2025
Lista provisória dos estudantes admitidos	10 de março de 2025
Período desistências/trocas	11 e 12 de março de 2025
Lista definitiva dos estudantes admitidos	14 de março de 2025

SELEÇÃO

- Após ser selecionado o Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade, em conjunto com o estudante, faz a candidatura à IES de acolhimento;
- **O estudante é aceite para o programas de mobilidade ERASMUS+, depois da IES de acolhimento aceitar, formalmente, a candidatura.**
- Independentemente da colocação dos candidatos nas vagas e da aceitação por parte da IES, só poderão efetivar a mobilidade os alunos que, até ao momento da partida, no início da mobilidade, tiverem transitado de ano e não tenham unidades curriculares em atraso.

DURAÇÃO DA MOBILIDADE

- A mobilidade em Programa Erasmus+ tem a duração de até um (1) semestre.

BOLSA DE MOBILIDADE

- O valor da bolsa Erasmus é fixado anualmente para cada país de acordo com a tabela de referência definida pela Agência Nacional.
- As bolsas de mobilidade destinam-se a auxiliar nos custos adicionais decorrentes do período de estudos no estrangeiro, não cobrindo integralmente todas as despesas.
- O processo de atribuição da bolsa não pressupõe uma candidatura, esta é atribuída desde que reunidos os critérios de elegibilidade para período de mobilidade aprovado durante o seu percurso académico.
- A bolsa é paga em 2 prestações, sendo a 1ª correspondente a 70% do valor total da bolsa a atribuir. Esta 1ª prestação é paga no início da mobilidade, não necessariamente antes da partida do estudante. A 2ª prestação corresponde aos 30% restantes e este valor é pago após o regresso do estudante e mediante o preenchimento do Relatório Final na plataforma *Beneficiary Module* da Comissão Europeia.

ESTUDANTES COM MENOS OPORTUNIDADES

- O Programa Erasmus+ procura promover a igualdade de oportunidades e de acesso, bem como a inclusão, a diversidade e a equidade em todas as suas ações.
- Adotando uma abordagem inclusiva, apoiando o acesso facilitado a todos os estudantes, pretende contribuir para a eliminação de obstáculos que diferentes estudantes poderão enfrentar no acesso às oportunidades.
- Os estudantes que beneficiam da Bolsa de Ação Social Escolar ou que tenham outra situação familiar prevista caracterizada de “participantes com menos oportunidades” beneficiam, de acordo com o Programa de Apoio à Inclusão, para o período de mobilidade aprovado, de um complemento de bolsa. Destacando-se:
 - **Obstáculos Socioeconómicos:** Estudantes a quem seja atribuído um financiamento no âmbito do Programa Erasmus+ e que sejam bolseiros do Núcleo de Ação Social do (NAS), beneficiarão, para o período de mobilidade aprovado, de um suplemento mensal.

ALOJAMENTO

- ***O alojamento no país de acolhimento é da responsabilidade do estudante.***

Cabe ao estudante informar-se diretamente com a Instituição de Ensino Superior de acolhimento sobre a oferta e meios de inscrição nas residências universitárias ou de outros tipos de alojamento.

VIAGEM

- No que respeita à viagem, deverá também ser o estudante a reservar a sua viagem, que aconselhamos que aconteça ***só após a confirmação da aceitação*** pela Universidade de Acolhimento.

O ESTUDANTE EM MOBILIDADE TEM DE:

- Conhecer **todos os requisitos necessários à realização da mobilidade** de estudantes exigidos pela Instituição de Ensino Superior de acolhimento;
- Descarregar a **APP “Registo do Viajante”** do Ministério dos Negócios Estrangeiros / portal das comunidades e fazer o registo antes da viagem em mobilidade;
- Informar-se sobre **SEGUROS DE VIAGEM, RESPONSABILIDADE CIVIL E DE TERCEIROS, E DE VIDA**;

DESISTÊNCIAS

- A eventual desistência de um estudante deverá ser **comunicada por escrito** ao Coordenador do Programa de Mobilidade em que o estudante foi admitido, logo que o motivo subjacente ocorra. Esta comunicação é **OBRIGATÓRIA** em qualquer fase do processo (antes ou depois da seleção).
- Para além do disposto anteriormente, **se a desistência ocorrer depois de já ter sido contactada a Instituição de Ensino Superior de acolhimento** através do GRIM, **deverá o estudante comunicar a ocorrência, igualmente por escrito ao Gabinete de Relações Internacionais e Mobilidade** (e-mail), com conhecimento ao Coordenador do Programa, justificando a sua desistência.
- A desistência ainda que comunicada **não exime o estudante em causa do cumprimento de obrigações acessórias que tenha previamente assumido** perante a Instituição de Ensino Superior de acolhimento, nomeadamente o pagamento de reservas de alojamento ou outras.

- Quando a desistência ocorre **após a Instituição de Ensino Superior de acolhimento já ter organizado e preparado o período de mobilidade e já ter sido realizada a colocação de estudantes em ensino clínico na ESEL, o estudante ficará condicionado, na ESEL, às vagas sobranes no final do processo de colocação de estudantes em ensino clínico.**

COMPORTAMENTO DO ESTUDANTE

- Na Instituição do Ensino Superior de acolhimento o estudante deve **adotar um comportamento que honre a ESEL.**
- A violação do disposto anteriormente pode ter como consequência a imediata suspensão da bolsa de estudo financiada (se esta existir), e a notificação do estudante para imediato regresso a Portugal.
- As sanções previstas anteriormente são aplicadas após receção da informação do Coordenador do programa de mobilidade em que o estudante se encontra, da Instituição do Ensino Superior de acolhimento e da audição do estudante.

3. PROGRAMA ERASMUS+ /AÇÃO 1

O Programa Erasmus+ para mobilidade de estudantes é uma iniciativa da União Europeia que visa incentivar o intercâmbio internacional de estudantes do Ensino Superior. O estudante encontra toda a informação necessária em <https://www.erasmusmais.pt/>

Os objetivos do Programa Erasmus+ são:

- Reforçar a dimensão europeia na educação a todos os níveis;
- Promover a melhoria quantitativa e qualitativa do conhecimento das línguas da União Europeia;
- Promover a cooperação e da mobilidade no domínio da educação.

PERIODO DE MOBILIDADE

- O estudante pode candidatar-se para integrar **SÓ UM** dos seguintes períodos de mobilidade:

- **ERASMUS + - Ação 1 - período/vagas:**

4º ano/1º e 2º semestre	90% das vagas
3º ano/2º semestre	10% das vagas

*** As universidades com vagas para o 3º ano quando não ocupadas por estudantes ficarão disponíveis para estudantes do 4º ano.**

PAÍSES COM ACORDOS BILATERAIS

País	IES Acolhimento	Nº Vagas	Ano/Semestre
BÉLGICA	Artevelde University of Applied Sciences (Gent)	2	4º / 1º
	Howest University of Applied Sciences (Kortrijk)	2	4º / 1º
	VIVES University of Applied Sciences	2	3º / 2º
CHÉQUIA	Charles University in Prague – 3 rd Faculty of Medicine	2	3º / 2º
ESPANHA	Universidad de Alicante	2	4º / 2º
	Universidad de Murcia	2	4º / 1º
	Universidad de Oviedo	2	4º / 1º
	Universidad Pública de Navarra	2	4º / 1º
	Universidad de Barcelona	2	4º / 1º
	Universitat Rovira I Virgili (Tarragona)	2	4º / 1º
	Universidad de Las Palmas de Gran Canaria	2	4º / 1º
	Universitat de Girona	2	3º / 2º
	Universidad Católica de Valencia	3	4º / 2º
ESLOVÉNIA	University of Maribor	2	4º / 2º
ESTÓNIA	Tallinn Health Care College	2	4º / 1º
ITÁLIA	Università degli Studi di Udine	3	4º / 1º
	Università degli Studi di Verona	2	4º / 1º
POLÓNIA	Medical University of Warsaw	2	4º / 1º
	Poznan University of Medical Sciences – Faculty of Health Sciences	2	4º / 1º

DOCUMENTOS FORMAIS ANTES DA MOBILIDADE

1. Assinar o *Online Learning Agreement (OLA)* (contrato de aprendizagem);
2. Assinar o contrato de Mobilidade do Programa ERASMUS+;
3. Ter conhecimento da *CARTA DO ESTUDANTE ERASMUS+*;
4. Obrigatório fazer o **CARTÃO EUROPEU DE SAÚDE**, para poder ter direito a cuidados de saúde no país de acolhimento;
5. Registo no portal **"Registo do Viajante"** do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DOCUMENTOS FORMAIS DEPOIS DA MOBILIDADE

1. *Letter of Confirmation* devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino Superior de acolhimento;
2. *Online Learning Agreement (OLA)* devidamente preenchido e assinado por todas as partes;
3. *Transcript of Records* devidamente preenchido com nota e ECTS realizados, assinado e carimbado;
4. Documento de avaliação devidamente preenchido e assinado por todos os intervenientes, com indicação da respetiva nota;
5. Todos e demais documentos originais, da ESEL e da Instituição de Ensino Superior de acolhimento.